

**LEI MUNICIPAL Nº 2.785, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**Dispõe sobre a Criação e Denominação do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Cirandinha e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALINA Faço saber que a Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica criado e denominado o CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Cirandinha como parte integrante da rede de ensino do município de Cristalina- GO, localizado na Avenida Kaled Cozac, nº 1656, Setor DNER, neste município.

*Parágrafo Único:* A unidade escolar, descrita no caput, efetuará o atendimento da Educação Infantil, compreendendo creche e pré-escola.

**Art. 2º** A instituição se destina a oferecer ensino de educação infantil, visando o atendimento para quantos alunos que se matricularem na rede municipal de ensino, sem nenhuma espécie de distinção, e de forma gratuita.

**Art.3º** O referido CMEI Cirandinha integrará ao sistema de ensino municipal e será gerido pela Secretaria Municipal da Educação, com o objetivo de atender na primeira etapa da Educação Básica e de acordo com os eixos estruturantes da educação infantil, assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, para que as crianças tenham condições de aprender e se desenvolver, segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a legislação municipal de Cristalina/GO, e a legislação em vigor pertinente à educação infantil.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e/ou parcerias com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a CMEI Cirandinha, criada através desta lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de junho de 2025.

  
**DR. LUIS OTAVIO BIAZOTO MASSA**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, encaminhe-se e publique-se.

  
Gabriela Schell Peixoto  
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO (art. 66, III, da Lei Orgânica). CERTIFICO a sanção e publicação no Portal da Transparência da Prefeitura, da Lei Municipal n.º 2.785, de 13 de junho de 2025. Dr. Luis Otavio Biazoto Massa \_\_\_\_\_

PROCESSO: 0001758/2025  
TRAMITAÇÃO: Ordinária

NOME: 28 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA  
DATA: 18/06/2025 08:58 VENC.:  
VALOR: 0,00

ASSUNTO: LEI MUNICIPAL NÚMERO ASSUNTO: 20/2025

DESCRIÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 2.785, DE 13 DE JUNHO DE 2025 QUE, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

  
Kelly Avancini Ferrarini  
Auxiliar Legislativo

  
**PALÁCIO DOS CRISTAIS**  
Praça José Adamian, Centro,  
CEP: 73.850-000 / (61) 3612  
www.cristalina.go.gov.br